



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
12ª REGIÃO



## ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2020

Às quatorze horas e cinquenta minutos do dia treze do mês abril do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em sessão virtual (art. 12, § 1º, da Portaria Conjunta SE-AP/GVP/SECOR nº 83, de 16 de março de 2020), sob a presidência da Exma. Desembargadora do Trabalho MARIA DE LOURDES LEIRIA, Presidente; com a participação dos Exmos. Desembargadores do Trabalho Teresa Regina Cotosky, Vice-Presidente; Amarildo Carlos de Lima, Corregedor; Lília Leonor Abreu, Ligia Maria Teixeira Gouvêa, Marcos Vinicio Zanchetta, Gisele Pereira Alexandrino, Gracio Ricardo Barboza Petrone, Mari Eleda Migliorini, José Ernesto Manzi, Roberto Basilone Leite, Roberto Luiz Guglielmetto, Wanderley Godoy Junior, Mirna Uliano Bertoldi e Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez e com a presença do Exmo. Dr. Marcelo Goss Neves, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da PRT 12ª Região, e da Secretária-Geral Judiciária, Ana Paula Volpato Wronski.

Havendo quórum, a Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, Presidente, declarou aberta a Sessão e cumprimentou os Exmos. Desembargadores do Trabalho, os Exmos. Juízes convocados, o Representante do Ministério Público, os servidores e as demais pessoas que acompanham à sessão a distância. Ato seguinte, a Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente, assim se manifestou: “É a primeira vez que o Pleno se reúne numa sessão por videoconferência. Estamos vivendo um momento sem precedentes, que nos obriga ao distanciamento social e ao isolamento para preservarmos a saúde e a vida de todos. Seguimos as recomendações das autoridades sanitárias de distanciamento social, a fim de evitar a propagação do novo coronavírus, causador da pandemia do Covid-19, que é responsável pela morte de milhares de pessoas em todo o mundo. Deixamos, aqui, o nosso pesar e a nossa solidariedade aos familiares e amigos das vítimas da pandemia. Neste momento difícil de isolamento, tristeza e compaixão pelas vítimas da pandemia, nos socorremos da tecnologia para continuar cumprindo nosso dever constitucional, e a Justiça do Trabalho Catarinense seguir atendendo ao jurisdicionado da melhor forma possível nesta crise. A crise nos obrigou a aprender a usar diversas tecnologias para conseguirmos trabalhar de forma virtual. Hoje estamos realizando sessões do Pleno Judiciário e Pleno Administrativo, e desta forma serão realizadas as sessões nas Turmas e nas Seções Especializadas, assim como no primeiro grau de jurisdição, que está realizando as audiências de conciliação e mediação. Sem dúvidas, este aprendizado trará benefícios para a prestação jurisdicional, quando superarmos esta pandemia. A Justiça do Trabalho Catarinense está trabalhando de forma virtual e ininterrupta, cumprindo a Constituição Federal. Cumprimento aqui, a todos que estão envidando esforços nesse sentido. Os juízes estão todos trabalhando, a nossa justiça está prestando o seu compromisso, o seu dever constitucional, e assim continuaremos atuando de forma virtual enquanto se fizer necessário para a segurança de todos. Eu consulto aos colegas se desejam usar

a palavra, por ordem de antiguidade. Desembargadora Lília deseja utilizar a palavra?”

Exma. Desembargadora do Trabalho Lília Leonor Abreu: “Exa., efetivamente, há quase 30 anos atrás, quando cheguei a este Tribunal, jamais iria pensar que hoje estaríamos diante de algo tão moderno e inédito para nós, da Justiça do Trabalho pelo menos. Confesso que quando iniciamos foram com máquinas de escrever emprestadas de outros departamentos. Assim, porque a 3ª Turma foi criada em 1993 e eu estava incluída nesta Turma. Então, devo dizer que é um desafio, realmente estamos todos muito ansiosos e nervosos, mas na realidade isso provavelmente se tornará depois corriqueiro e iremos achar graça quando lembrarmos ou assistirmos esta sessão. Quero parabenizar toda a Administração e aos que de alguma forma colaboraram, os funcionários, etc. e que sempre nos acompanham nessa jornada para que haja êxito e sucesso nos nossos afazeres. Cumprimento também os colegas e devo dizer que estou realmente muito satisfeita de poder participar desta primeira sessão com este procedimento. Obrigada.”

Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, Presidente: “Obrigada Dra. Lília. Dra. Teresa Vice-Presidente.”

Exma. Desembargadora do Trabalho Teresa Regina Cotosky, Vice-Presidente: “Desembargadora Maria de Lourdes Leiria, Presidente; gostaria só de aderir a manifestação de V. Exa. e cumprimentar a todos os servidores envolvidos nessa transmissão e realmente nós temos que cumprir o nosso papel constitucional e responder a sociedade nesse momento tão difícil.”

Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, Presidente: “Obrigada Dra. Teresa. Dr. Amarildo, Corregedor.”

Exmo. Desembargador do Trabalho Amarildo Carlos de Lima, Corregedor: “Sim Exa., gostaria de cumprimentar os colegas e dizer que doravante certamente será uma situação rotineira a utilização da tecnologia. Já fazemos isso na Corregedoria, hoje nos socorremos muito da tecnologia, e com certeza chegou também ao Pleno e às Turmas. Então, vamos fazer um bom uso dessa ferramenta que na verdade, embora distante, nos aproxima muito. Então, sejamos todos bem vindos a esse novo mundo. Obrigado.”

Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, Presidente: “Obrigada. Dra. Ligia como deseja se manifestar?”

Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa: “Exa. As palavras antecedentes são exaurientes do momento, do tema e do escopo. Cumprimento os colegas e vamos ao trabalho. Obrigada.”

Na sequência, passou o Egrégio Tribunal Pleno na apreciação dos processos abaixo relacionados, adotando as seguintes decisões:

Processo **PA 0010607-53.2019.5.12.0000 (PROAD Nº 1.883/2019)**

Relator: Desembargador **AMARILDO CARLOS DE LIMA**

INTERESSADO (S): TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ASSUNTO: ACÓRDÃO Nº 2.988/2018 (TCU – PLENÁRIO) - VANTAGEM PREVISTA NO ART. 193 DA LEI Nº 8.112/90**

Processo proveniente da sessão do dia 17-2-2020, quando foi deferido o pedido de vista regimental a Exma. Desembargadora do Trabalho Lília Leonor Abreu.

Decisão: Nesta sessão, resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, preliminarmente, à unanimidade, REJEITAR a proposta formulada pelo Ministério Público do Trabalho no sentido de sobrestar o julgamento do presente feito e aguardar a confirmação das decisões exaradas pelo Plenário do TCU por meio dos Acórdãos n.ºs 2.988/2018 e 1.599/2019. No mérito, por igual votação, considerando a competência constitucional do Tribunal de Contas da União para apreciar a legalidade dos atos de concessão de aposentadoria da administração pública direta da União, a fim de orientar futuras decisões da Administração deste Regional sobre a matéria, que SEJA APLICADO o entendimento de que não é devido o pagamento da vantagem correspondente à “opção” prevista no art. 193 da Lei n. 8.112/1990 aos servidores que implementaram os requisitos para a aposentadoria após 16-12-1998, data da publicação da Emenda Constitucional n. 20, que limitou o valor dos proventos à remuneração do cargo efetivo no qual se deu a aposentadoria.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator. Ausente, em férias, o Exmo. Desembargador do Trabalho Hélio Bastida Lopes, nos termos do PROAD nº 738/2020, tendo S. Exa. proferido voto na sessão do dia 17-2-2020. Concedida a aposentadoria ao Exmo. Desembargador do Trabalho Gilmar Cavalieri, nos termos do Decreto Presidencial de 20-2-2020, tendo S. Exa. proferido voto na sessão do dia 17-2-2020.

### **PROAD Nº 3.874/2019**

**INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**ASSUNTO: REFERENDAR, NA FORMA DO DISPOSTO NO § 4º DO ART. 1º DA PORTARIA SEAP Nº 79/2019, AS SITUAÇÕES QUE DIVERGIRAM DAS CONTIDAS NO RELATÓRIO JÁ APROVADO OU QUE DELE NÃO CONSTARAM, E QUE SE ENCONTRAM EM DESTAQUE NO DOCUMENTO DO MARCADOR 200.**

Apregoado o processo foi aprovada a **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2020:**

Considerando a Resolução CSJT n. 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando a Portaria SEAP n. 79/2019, que regulamenta a aplicação do art. 4º da Resolução CSJT n. 155, de 23 de outubro de 2015, para efeito do pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ no âmbito da 12ª Região;

Considerando o despacho proferido pela Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, Presidente (marcador 201 – PROAD nº 3874/2019);

RESOLVEU o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, REFERENDAR, na forma do disposto no § 4º do art. 1º da Portaria SEAP nº 79/2019, as

situações que não constaram ou que divergiram daquelas dispostas no Relatório já aprovado, contendo as indicações de designação de magistrados para o exercício cumulativo de jurisdição; e que se encontram em destaque no documento do marcador 200 do PROAD Nº 3874/2019.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

**PROAD 12.548/2019**

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 146/2007, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO PARA RESIDIR FORA DA SEDE DA RESPECTIVA JURISDIÇÃO

Apregoado o processo foi aprovada a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº **007/2020**:

Considerando a recomendação realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho durante a Correição Ordinária neste Regional, no período de 04 a 08 de novembro de 2019, no sentido de revisar a Resolução Administrativa nº 146/2007, observado o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT;

Considerando a necessidade de atualização da RA nº 146/2007 em face das novas formas de conglomerados urbanos típicas da atualidade;

Considerando o disposto no PROAD 12.548/2019;

RESOLVEU o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade:

Art. 1º - Alterar o preâmbulo da RA nº 146/2007 para incluir a seguinte redação:

(...)

Considerando a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

Art. 2º - Alterar o art. 1º da RA nº 146/2007 para incluir o § 1º e renumerar o parágrafo único, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§ 1º É facultado ao Juiz Titular da Vara do Trabalho, independentemente da autorização prevista no caput, fixar residência em município limítrofe à sede do Juízo ou que integre a respectiva região metropolitana legalmente instituída, bastando que faça prova da existência legal do respectivo conglomerado urbano.

§ 2º O Juiz que residir fora da sede da jurisdição sem autorização do Tribunal incorrerá em infração funcional, sujeita a procedimento administrativo.

Art. 3º - Alterar o art. 2º da RA nº 146/2007 para modificar a redação do inciso I e incluir o § 3º, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

I – pontualidade e assiduidade no exercício da atividade judicante, e regularidade de comparecimento à Vara do Trabalho, compatível com o movimento processual da unidade, para atendimento das partes e dos advogados e realização de audiências;

(...)

§ 3º O magistrado informará, até o quinto dia útil do mês subsequente, sobre o atendimento do inciso I.

Art. 4º - Alterar o art. 4º da RA nº 146/2007 para modificar a redação do parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

Parágrafo único - O cumprimento desta resolução será verificado pela Corregedoria, a cada 06 (seis) meses ou mediante provocação, e eventuais irregularidades serão submetidas ao Tribunal Pleno.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Republicue-se integralmente a RA nº 146/2007 com as alterações introduzidas por esta Resolução.

### **PROAD 1.280/2020**

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
ASSUNTO: PROMOÇÃO AO CARGO DE JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO OESTE PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO

### **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2020:**

Considerando o contido no PROAD nº 1.280/2020, que versa sobre o Concurso de Promoção ao Cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste pelo critério de merecimento;

Considerando o disposto nas Resoluções nºs 106/2010 e 159/2012 do Conselho Nacional de Justiça e 14/2013 da ENAMAT e nas Resoluções Administrativas nºs 26/2010 e 09/2014 desta Corte;

Considerando que o Exmo. Juiz Leonardo Rodrigues Itacaramby Bessa foi o único Magistrado inscrito para participar do certame (marcador 38);

RESOLVEU o Egrégio Tribunal Pleno, após a votação nominal, aberta e fundamentada, à unanimidade, proclamar o nome do Exmo. Juiz LEONARDO RODRIGUES ITACARAMBY BESSA para o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste, pelo critério de merecimento, em conformidade com o disposto no art. 93, II, “b”, “c” e “e” da Constituição Federal, nas Resoluções nºs 106/2010 e 159/2012 do CNJ, na Resolução nº 14/2013 da ENAMAT, nas Resoluções Administrativas nºs 26/2010 e 09/2014 deste Tribunal e nos art. 45, caput, art. 46, caput e §§ 1º, 2º e 3º, art. 48, caput e §§ 1º e 2º, e art. 50, §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno deste Tribunal.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

#### **PROAD 1.451/2020**

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
ASSUNTO: PROMOÇÃO AO CARGO DE JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAÇADOR PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

Apregoado o processo foi aprovada a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº **009/2020**: o Egrégio Tribunal Pleno, ao apreciar o PROAD nº 1.451/2020, que versa sobre o Concurso de Promoção ao Cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Caçador, pelo critério de antiguidade, RESOLVEU, à unanimidade, promover o Exmo. Juiz FÁBIO TOSETTO ao cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Caçador, pelo critério de antiguidade, nos termos da alínea “b” do § 5º do art. 654 da CLT, dos arts. 45 a 47 do Regimento Interno deste Tribunal e do inciso II do art. 93 da Constituição Federal.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

#### **PROAD 1.915/2020**

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
ASSUNTO: PROMOÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, EM FACE DA APOSENTADORIA DO EXMO. DESEMBARGADOR DO TRABALHO GILMAR CAVALIERI

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº **010/2020**: o Egrégio Tribunal Pleno, ao apreciar o PROAD nº 1.915/2020 (Informação SEDEP/SGC nº 091/2020), que versa sobre a promoção ao cargo de Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em conformidade com os arts. 93, inc. III, e 115, inc. II, da Constituição Federal, e dos arts. 45 a 47 do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVEU, à unanimidade, indicar o nome do Exmo. Juiz NIVALDO STANKIEWICZ, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Joinville/SC, para o cargo de Desembargador deste Tribunal, a ser provido pelo critério de antiguidade na vaga decorrente da aposentadoria do Exmo. Desembargador do Trabalho Gilmar Cavalieri.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

#### **PROAD 2.164/2020**

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
ASSUNTO: APROVAÇÃO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA QUE DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE NOMES DE

PESSOAS AOS BENS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO  
DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
12ª REGIÃO

Apregoado o processo foi aprovada a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2020:

Considerando o princípio da impessoalidade da Administração Pública, insculpido no art. 37, "caput" da Carta Magna;

Considerando a praxe adotada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, desde a sua fundação, de não atribuir nomes de pessoas aos bens públicos sob a sua administração;

Considerando o disposto na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977; e na Resolução CNJ nº 140, de 26 de setembro de 2011;

Considerando a necessidade de atualizar a matéria tratada na Resolução Administrativa nº 010/2014;

RESOLVEU o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade:

Art. 1º - Não atribuir nomes de pessoas aos Fóruns, edifícios e espaços forenses sob a administração do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução Administrativa nº 010/2014.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

Processo **AgR 0010766-93.2019.5.12.0000 (PROAD Nº 12.606/2019)**

Relatora: Desembargadora **GISELE PEREIRA ALEXANDRINO**

AGRAVANTE (S): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

AGRAVADO (S): DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ADV.: LEONARDO LUIZ TAVANO E OUTROS

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora. Não participaram da votação os Exmos. Desembargadores do Trabalho Amarildo Carlos de Lima e José Ernesto Manzi, S. Exa. nos termos do § 2º do art. 150 do Regimento Interno.

Processo **RecAdm 0011139-61.2018.5.12.0000 (PROAD Nº 1.152/2018)**

Relator: Desembargador **WANDERLEY GODOY JUNIOR**

RECORRENTE (S): INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.  
RECORRIDO (S): DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
ASSUNTO: REVISÃO DOS VALORES CONTRATUAIS – DESONERAÇÃO DA  
FOLHA DE PAGAMENTO

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator. Não participaram da votação os Exmos. Desembargadores do Trabalho Gracio Ricardo Barboza Petrone e Mari Eleda Migliorini, S. Exas. nos termos do inciso II do art. 144 do CPC; e Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, S. Exa. nos termos do inciso I do art. 144 do CPC.

Finalizando, a Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente submeteu a presente ata à apreciação dos Exmos. Desembargadores do Trabalho desta Corte, sendo aprovada, à unanimidade, nesta data.

Não participou o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, na forma da alínea “a” do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno. Ausente, em férias, o Exmo. Desembargador do Trabalho Hélio Bastida Lopes, nos termos do PROAD n. 738/2020. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às 16h30min, da qual, eu, Rosinei de Fátima Kuhnen, Técnico Judiciário, digitei a presente ata, que vai subscrita por Ana Paula Volpato Wronski, Secretária-Geral Judiciário, e assinada pela Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente. Florianópolis, aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte.

MARIA DE LOURDES LEIRIA  
Desembargadora do Trabalho-Presidente